



MINUTA DE CONTRATO Nº 0083/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ANALISADOR EM REGIME DE LOCAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, JUNTAMENTE COM 01 EQUIPAMENTO CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONGONHAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº29, Centro, Congonhal, MG, CEP 37.584-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.967/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, residente e domiciliado, nesta cidade de Congonhal, doravante chamado apenas **MUNICÍPIO**, e de outra parte a empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI - 04.927.782/0001-60, situada na RUA JOÃO AFONSO MOREIRA 243 - OURO PRETO - BELO HORIZONTE – MG, neste ato chamada apenas **CONTRATADA**, têm entre si como justo e acertado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ANALISADOR EM REGIME DE LOCAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, JUNTAMENTE COM 01 EQUIPAMENTO CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 094/2024, Pregão Presencial nº 018/2024 e seus Anexos e, com fundamento no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ANALISADOR EM REGIME DE LOCAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, JUNTAMENTE COM 01 EQUIPAMENTO CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG**, fundamentado no inciso I do art. 28 da Lei 14.133/2021, caput da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A **CONTRATADA** se obriga perante o **MUNICÍPIO** realiza-lhe comercialmente serviços, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.2.1 Para a prestação dos serviços objeto do contrato, o valor pelo qual a administração remunerará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados é o que consta do resultado do pregão presencial que originou o presente ajuste, constante do item 6 deste contrato.

1.2 A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com as características definidas no termo de referência do edital que originou o presente ajuste.



1.4 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

1.5 A Empresa contratada para a execução do objeto do presente instrumento, obrigar-se, ainda, á:

1.5.1 Executar os serviços contratados na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição, até a quantidade total licitada;

1.5.2 Fornecer a Licitadora as competentes notas fiscais referentes aos serviços executados em conformidade com a solicitação do Município;

1.5.3 Utilizar exclusivamente pessoal habilitado e executar exclusivamente serviços de boa qualidade e que atendam as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação para o escoreito atendimento às necessidades da Administração;

1.5.4 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão vínculo empregatício com a licitadora;

1.5.5 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento;

1.5.6 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Processo Administrativo nº 094/2024.
- b- Pregão Presencial nº 018/2024 e seus anexos.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições de habilitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município.

4.3. O Prazo de Execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.4. A CONTRATADA fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos, sem prévia anuência do Município.

4.5. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.7. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.8. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



- 4.10. A CONTRATADA deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem dos trabalhos.
- 4.11. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.12. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal com graduação em medicina e ou especialidade exigidos conforme a natureza dos serviços a executar e a critério da fiscalização, a mão de obra, em qualquer fase dos serviços, poderá ser recusada pelo Município, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.13. Todas as despesas com manutenção e despesas com empregados para execução do contrato, constituirão encargos da CONTRATADA.
- 4.14. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.15. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.16. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não receber os Serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 90 §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.17. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

5.0 PENALIDADES

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a CONTRATADA as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de serviços prestados pela CONTRATADA na execução dos serviços, na forma estabelecida pelo termo de referência do edital que originou o presente ajuste.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA e conforme apurado no Quadro Resumo das Propostas, decorrida a etapa competitiva, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitario R\$	Valor Total R\$
1	LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA CLINICA COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS (700	Mês	12	R\$ 3.750,00	R\$45.000,00



	<p>TESTES/MÊS), ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS ASSESSORIOS PARA A EXECUÇÃO DOS TESTES - LOCAÇÃO DE APARELHO DE HEMATOLOGIA CLINICA COM FORNECIMENTO DOS INSUMOS (700 TESTES/MÊS), ASSISTENCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE TODOS OS ASSESSORIOS PARA A EXECUÇÃO DOS TESTES</p>				
--	---	--	--	--	--

6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto da presente licitação, em consonância com a Ordem de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

6.9 Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de dias efetivamente trabalhados na execução dos serviços pelo departamento competente.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO



7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria, no Município de Congonhal, conforme solicitação, Autorização de Execução de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitara os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Dourado (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irrevogáveis pelo interregno de um ano. Transcorrido o período, os valores serão reajustados, conforme condições contidas no termo de referência.

8.3. Durante a execução do presente instrumento, poderá ocorrer a alteração dos preços somente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelecido no termo de referência, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.4 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.5 Quando o valor registrado se tornar incompatível ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem os preços aos valores praticados pelo mercado, em obediência aos princípios da vantajosidade e da legalidade.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.



9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao Pregão Presencial nº 018/2024 e ao Processo Administrativo nº 094/2024.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

12.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2024.

Reduzido	Dotação	Fonte	Descrição da dotação
230	02.04.01.27.812.0018.2.031.3390.39.00	1.500.95	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

13.2. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:



- 13.2.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:
- 13.2.2. A contratada não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- 13.2.3. A contratada não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 13.2.4. A contratada der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- 13.2.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- 13.2.6. Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 13.2.7. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 13.2.8. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa contratada;
- 13.2.9. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 13.3. Pela contratada quando:
- 13.3.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 13.3.2. A solicitação da contratada para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- 13.3.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 13.3.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 13.3.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



13.3.6. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

13.3.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA

15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pouso Alegre (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



PREFEITURA DE
CONGONHAL
É para frente que se olha, é para frente que se anda!
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Comendador Ferreira de Matos, 29 - Centro - Congonhal/MG
Fone: 35 3424 3000 CEP: 37.584-000
@congonhaloficial | @prefeituradecongonhal
www.congonhal.mg.gov.br

Congonhal (MG), 31 de outubro de 2024.

MOISES FERREIRA Assinado de forma digital por
VAZ:7341787490 MOISES FERREIRA
VAZ:7341787490
4 Dados: 2024.11.01 11:00:08
-03'00'

Contratante

Prefeitura Municipal de Congonhal (MG)

Moisés Ferreira Vaz

ADDLIFE Assinado de forma
DIAGNOSTICOS digital por ADDLIFE
DIAGNOSTICOS
LTDA:049277820 LTDA:04927782000160
00160 Dados: 2024.11.01
10:22:28 -03'00'

LEANDRO DE Assinado de forma digital por
VASCONCELOS LEANDRO DE VASCONCELOS
MESSIAS:05985913627
MESSIAS:05985913627 Dados: 2024.11.01 10:22:51
-03'00'

ADDLIFE DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 04.927.782/0001-60

Contratada

Testemunhas:



EM BRANCO



EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 83 / 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2024

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, MOISES FERREIRA VAZ, nos termos da Lei n.º 8666/93, firmou a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ANALISADOR EM REGIME DE LOCAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, JUNTAMENTE COM 01 EQUIPAMENTO CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI - 04.927.782/0001-60, situada na RUA JOÃO AFONSO MOREIRA 243 - OURO PRETO - BELO HORIZONTE - MG, no valor global do Processo de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Congonhal/MG, 31 de outubro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ

Prefeito Municipal



EM BRANCO

[Faint handwritten signature]

especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I. CONTRATO:232/2024, MEDIAL SERVICE COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.541.889/0001-22, no valor total estimado do credenciamento R\$266.450,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais); CONTRATO: 234/2024, 4TECH MANUTENÇÃO LABORATORIAL, REFRIGERAÇÃO E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.983.226/0001-52, no valor total estimado do credenciamento R\$ 266.450,00 (duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 10.305.0022.4.057. Vigência 03/10/2024 a 31/12/2024. Fundamentação Legal: Art. 78, I da Lei 14.133/21.

Cláudio, 01 de novembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6E8A1780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 247/2024 - PRC 248/2024 - DISP 061/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº248/2024, DISPENSA Nº 061/2024. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do CONTRATO Nº247/2024. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a(o) Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos diversos, que serão utilizados no decorrer do mês de outubro, em razão da comemoração do Mês das Crianças., nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato, através das empresas **ALCEU DE FREITAS TOLEDO**, no valor total de **R\$55.700,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos reais)**. Dotação Orçamentária: **ASSESSORIA DE PROMOÇÃO ESPORTE E LAZER** 27.812.0009.4.015 - Promoção de Eventos Esportivos 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte 1500 || Ficha 1226
Detalhamento: 000 Código de Acompanhamento: 0000 Conta Bancária: Não se aplica
ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL 08.243.0011.4.137 - Ações de Fortalecimento da Política Municipal a Criança e ao Adolescente 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte 2749 || Ficha 1592
Código de Acompanhamento: 0000 Conta Bancária: 165-2. Vigência 21/10/2024 a 31/12/2024. Fundamentação Legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 01 de novembro de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:5DB97FDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2024 – DISPENSA Nº 061/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº248/2024 – DISPENSA Nº 061/2024. Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de locação de brinquedos diversos, que serão utilizados no decorrer do mês de outubro, em razão da comemoração do Mês das Crianças. Cláudio/MG, 21 de outubro de 2024.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Empresa
01	Touro mecânico	07	R\$ 900,00	R\$ 6.300,00	ALCEU DE FREITAS
02	Labirinto	07	R\$ 1.500,00	R\$ 10.500,00	TOLEDO 04688748604
03	Escorregador Inflável	19	R\$ 500,00	R\$ 9.500,00	CNPJ 33.968.159/0001-

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit	Valor Total	Empresa
04	Piscina de Bolinha Baby	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	
05	Castelo Inflável	14	R\$ 300,00	R\$ 4.200,00	
06	Futebol de Sabão	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00	
07	Escorregador Inflável com (Tigrinho/Girafa)	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	
08	Cama Elástica Grande	44	R\$ 150,00	R\$ 6.600,00	
09	Escorregador Pequeno	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00	

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F7201519

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2024.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa nº 2870, referente ao Processo Licitação nº 94/2024 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 18/2024 que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ANALISADOR EM REGIME DE LOCAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, JUNTAMENTE COM 01 EQUIPAMENTO CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG., conforme especificado no Edital.**

Congonhal-MG, 31 de outubro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:011B5B55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0094/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2024.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, **MOISES FERREIRA VAZ**, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmou a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01 ANALISADOR EM REGIME DE LOCAÇÃO, TOTALMENTE AUTOMATIZADO PARA CONTAGEM DE CÉLULAS SANGUÍNEAS, JUNTAMENTE COM 01 EQUIPAMENTO CORADOR AUTOMÁTICO DE LÂMINAS, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada a empresa ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI - 04.927.782/0001-60, situada na RUA JOÃO AFONSO MOREIRA 243 - OURO PRETO - BELO HORIZONTE - MG, no valor global do Processo de R\$ R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Congonhal/MG, 31 de outubro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B7926175

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO –
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 – LEI 14.133/2021**

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) da dupla Bruno e Barretto, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento “EnCanta Coqueiral - 2024”, conforme especificações. Contratado: BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - inscrito no CNPJ: 43.998.179/0001-20. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 066/2024 no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, site da Prefeitura Municipal <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>: e Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

Coqueiral(MG) 29 de outubro de 2024.

FRANCIANA DE ASSIS -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:974742D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO –
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 084/2024 – LEI 14.133/2021**

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) da dupla Rick e Renner, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento “EnCanta Coqueiral - 2024”, conforme especificações. Contratado: MARCOS PAULO DO NASCIMENTO EVENTOS - ME - inscrito no CNPJ: 17.776.657/0001-48. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 066/2024 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, site da Prefeitura Municipal <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>: e Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

Coqueiral(MG) 29 de outubro de 2024.

FRANCIANA DE ASSIS
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:12677ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL (MG)
CONTRATANTE EXTRATO DE CONTRATAÇÃO –
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 085/2024 – LEI 14.133/2021**

Objeto: Contratação de apresentação artística (show) da dupla Bruno e Barretto, por inexigibilidade de licitação, para apresentação no evento “EnCanta Coqueiral - 2024”, conforme especificações. Contratado: MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA - inscrito no CNPJ: 35.685.096/0001-53. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II ambos da Lei 14.133/2021. Contrato nº 068/2024 no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Ficha Orçamentária: 140. Todos os atos serão publicados no Local: Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, site da Prefeitura Municipal <https://www.coqueiral.mg.gov.br/>: e Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>.

Coqueiral(MG) 29 de outubro de 2024.

FRANCIANA DE ASSIS -
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

ROSSANO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina de Jesus Marques
Código Identificador:3671F9AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 124/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 61/2024, **do tipo Menor Preço por Item. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS METÁLICOS, TIPO TAÇA, PARA ATENDIMENTO À FUTURA E EVENTUAL DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: UNIMETAL RESERVATORIOS METALICOS LTDA, CNPJ 34.177.308/0001-29, com o valor total de até **R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).**

Coronel Xavier Chaves, 08 de outubro de 2024.

JULIANA JAQUES CAMARGOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:F1E5FDC7

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório – 122/2024, Pregão Eletrônico para Registro de Preços – 60/2024, **do tipo Menor Preço por Item. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS E MATÉRIAS LEGAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E, TAMBÉM, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO EM NÍVEL ESTADUAL, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS. Vencedor: CENTERMIDIA PUBLICACOES LTDA, CNPJ 12.251.837/0001-92, com o valor total de até **R\$ 498.800,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentos reais).**